

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PRESTADO POR AGÊNCIAS DE TURISMO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS REGIONAIS, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - DINASTUR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente, **Professor Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4059742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente à Rua Conselheiro Furtado, N.º 2905, Apt N.º 901, CEP: 66.040-100, Belém- Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - DINASTUR, inscrita no CNPJ n.º 15.741.481/0001-63, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sita à Tv. D. Romualdo de Seixas, n.º 921, bairro: Umarizal, CEP: 66.050-110, representada legalmente pelo Sr. **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 3555892 SSP/PA e inscrito no CPF n.º 661.593.772-72, domiciliado na Trav. Dom Romualdo de Seixas, n.º 785, Apto 901, bairro Umarizal, cidade de Belém, estado do Pará, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1– As partes resolvem aditar pela **SEGUNDA** vez o contrato n.º**032/2022**, assinado em **01/12/2022**, tem como fundamento legal o **Processo n.º 2022/723.488**, o **Pregão Eletrônico n.º 019/2022 e seus anexos**, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 13.303/2016 e 10.520/2002 e, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 2.121/2018, 2.034/2009, 534/2020 e 878/2008, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PRODEPA, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência; e
- 2.2 – Preço e da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar da sua data em **01/12/2024 a 30/11/2025**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme cláusula do RILC.



PRODEPA

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, perfazendo o **Valor Global Estimado em R\$ 160.001,55 (cento e sessenta mil, um real e cinquenta e cinco centavos)** e o **Valor Mensal Estimado de R\$ 13.333,46 (treze mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme manifestação da **CONTRATADA**, que é parte indivisível e integrante do processo nº **2022/723488**.

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
23.572.1490.2226 – Ampliação e Modernização da Rede de Telecomunicação;
23.128.1508.2245 – Capacitação de Servidores Públicos;
23.126.1508.2251 – Manutenção de TIC
339033 – Passagens e Despesas com Passagens e Locomoção;
01.501.0000.61 – Recursos Próprios;

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias da sua assinatura, conforme **RILC** da **PRODEPA**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 29 de novembro de 2024.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Presidente da PRODEPA

LEANDRO ROSSY DE CARVALHO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF/MF:

2. _____

Nome

CPF/MF